SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 20 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VII | Nº 1515

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

O presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação nº 02/2015, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que tem objeto a participação desta Casa Legislativa no projeto "Tem Festa no Bairro" realizado pela Empresa Jornalística Editora Gráfica Progresso Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.403.425/0001-95, de março adezembro de 2015, no valo rmensal de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 7.800,00 (sete mile oitocentos reais) anual.

Cachoeira do Sul/RS, 19 de março de 2015.

SERGIO FRANCHINI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:28CA9BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PREGÃO Nº 05/2015 - PRESENCIAL

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PÁGINA DA CÂMARA DE VEREADORES E HOT-SITES DOS VEREADORES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **8h45min do dia 01/04/2015**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br - www.camaracachoeira.rs.gov.br ou na sede da Câmara de Vereadores.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço.**
FORMA DE PAGAMENTO: **Condição expressa no edital.**

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

INFORMAÇÕES: (51) 3722-2782

Cachoeira do Sul, 19 de março de 2015.

SÉRGIO FRANCHINI,
Presidente.

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:ECD71E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNAR servidor para responsabilidade técnica e operacional de equipes ESF Rural 01 e SAMU USB 103.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor público municipal **MARCOS ROGERIO NOWACZYK,** enfermeiro, matrícula funcional n° **889, chefe do serviço de enfermagem – FC – 5,** Portaria n° 035 de 02 de janeiro de 2013, como: RESPONSÁVEL TÉCNICO E OPERACIONAL:
DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF RURAL 01; e,
DA EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU USB 103.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de março de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:2880F87D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia o Comitê de Investimentos do RPPS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal**,** Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barros Cassal, que tem por

objetivo assessorar o Conselho Municipal de Previdência nas decisões relacionadas à gestão dos ativos, observada a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

Art. 2° O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Jardel Ibeiro Cardoso - Conselheiro Presidente – Certificado
Luciano Dalbosco - Conselheiro Gestor - Certificado
Ronaldo Antoni - Conselheiro Secretário - Certificado

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as Portarias N° 039 de 11 de agosto de 2014 e N° 044 de 02 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 04 de março de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:2B26AC4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA o artigo 2° da Portaria n° 022 de 06 de abril de 2014, onde estão referidos os membros definidos pelo inc. I do art. 22 da Lei Municipal 452 de 26 de junho de 2006.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1° - ALTERAR o art. 2° da Portaria n° 022 de 06 de abril de 2014, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência de acordo com o art. 22 da Lei Municipal N° 452 de 26 de junho de 2006.

Art. 2° - O art. 2° da Portaria n° 022, de 06 de abril de 2014, onde constam os membros nomeados como "Representantes do Poder Executivo", de acordo com o inc. I do art. 22 da Lei Municipal N° 452 de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° -...

Representantes do Poder Executivo
Titulares:
Nestor Simionato
Carla Vicari
Suplentes:
Vilmar Costa Muniz
Elizete Barbosa de Oliveira Betti

Art. 3° - O novo membro nomeado nesta portaria cumprirá o mesmo tempo de mandato dos demais membros nomeados na Portaria n° 022 de 06 de abril de 2014.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 04 de março de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:094B4FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 069-2015 RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Óleo Hidráulico, Lubrificantes e Líquido de Freio, destinados à Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI015-2015
Contratada: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ: 20.519.809/0001-31
Itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07
Valor Global: R$ 41.613,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CF2F7C7B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 001/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O senhor **ABEL GRAVE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial CMI 001/2015, referente à contratação de emissora de radiodifusão, com frequência AM ou FM, sediada no Município de Ibirubá, para a prestação de serviços de divulgação radiofônica ao vivo do Informativo da Câmara Municipal de Ibirubá, contendo atos e contratos administrativos do legislativo, tribuna livre, boletins informativos, avisos, convocações, projetos de lei, sessões solenes, seminários, entrevistas com vereadores nos estúdios da contratada e demais atos que se fizerem necessários, bem como a realização de 4 (quatro) campanhas institucionais, com duração de até 2 (dois) meses cada, em conformidade com o Parecer Jurídico, bem como das conclusões da pregoeira e respectivos membros da equipe de apoio, ao mesmo tempo em que **ADJUDICA** o objeto desta licitação à empresa EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA, CNPJ n° 90.659.210/0001-89, vencedora do Item n° 1, com o valor mensal de R$ 4.837,00 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais).

Ibirubá/RS, 19 de março de 2015.

VER. ABEL GRAVE,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:28C25E51

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2015 SÚMULA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o contrato n° 002/2015, vinculado ao resultado do Pregão Presencial CMI 001-2015: **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Emissoras Pioneiras da União Ltda. **Objeto**: Contratação de emissora de radiodifusão, frequência AM ou FM, sediada no Município de Ibirubá, para a prestação de serviços de

divulgação radiofônica ao vivo do Informativo da Câmara Municipal de Ibirubá, contendo atos e contratos administrativos do legislativo, tribuna livre, boletins informativos, avisos, convocações, projetos de lei, sessões solenes, seminários, entrevistas com vereadores nos estúdios da contratada e demais atos que se fizerem necessários, bem como a realização de 4 (quatro) campanhas institucionais, com duração de até 2 (dois) meses cada. **Valor Mensal**: R$ 4.837,00 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais). **Prazo de Vigência**: 19.03.2015 à 18.03.2016, admitida a prorrogação por até 60 meses, nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Atividade 2003 – Divulgação Oficial e Contratos com Entidades Representativas, Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2015.

VER. ABEL GRAVE
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:055EE212

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI015-2015, referente a Aquisição de Óleo Hidráulico, Lubrificantes e Líquido de Freio, destinados à Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07 - Empresa: Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda - ME - CNPJ: 20.519.809/0001-31, pelo valor de R$ 41.613,00 (quarenta e um mil, seiscentos e treze reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de março de 2015.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E82C1DF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2015

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar , que às 09h00m horas do dia 07 de abril de 2015, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 008-2015, tipo menor preço global por lote, empreitada global (material e mão de obra), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica de vias locais em zona rural: Esquina Kappaun (1.620,00 m² = 270,00 m linear x 6,00 m de largura) e Linha Pulador Sul (1.470,00 m² = 245,00 m linear x 6,00 m de largura) interior de Ibirubá – RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. O cadastramento dos interessados deverá ser feito até o dia 02 de abril de 2015. Os interessados deverão solicitar o Edital pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 20 de março de 2015.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3D39EA63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2015

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar , que às 09h00m horas do dia 08 de abril de 2015, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 009-2015, tipo menor preço, empreitada global (material e mão de obra), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fechamento lateral, piso, iluminação e calçadas externas da quadra poliesportiva coberta do Bairro Jardim, com 936,00 m² de área construída existente. A área existente é composta por pilares, piso de cimento alisado e cobertura com estrutura e telhas metálicas, sito a rua Francisco Weber, Bairro Jardim, município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 815832/2014, Processo 2617.1022432-78/2014/Ministério do Esporte/CAIXA. O cadastramento dos interessados deverá ser feito até o dia 02 de abril de 2015. Os interessados deverão solicitar o Edital pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 20 de março de 2015.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B327EFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 03/2015, Processo Administrativo nº 05.2015, conforme informações abaixo:

Data de Homologação: 12/03/2015

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Contratado: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 91.525.790/0001-84
Itens nº: 01
Valor Contratado: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

ITACURUBI, 12 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3C4C292B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 015/2015 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa

interessar que às 14h00min horas do dia 01 de Abril de 2015, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908-3706 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.

Monte Alegre dos Campos - RS, 19 de Março de 2015.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:127E58AF

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 016/2015 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00min do dia 07 de Abril de 2015, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a AQUISIÇÃO de Combustível (gasolina comum) para a Frota Municipal no Ano de 2015 – Abastecimento na Área Urbana de Vacaria. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3706, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov. Monte Alegre dos

Campos - RS, 19 de Março de 2015.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:E1901348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONVÊNIO

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 007/2015.
CONTRATO: Convênio nº 007/2015
CONTRATADO: MOENDA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA
CNPJ: 91.310.276/0001-21
OBJETO: O projeto tem como objetivo trazer a dança para perto da comunidade, por meio de palestras e curso ministrado por profissionais da área, possibilitando um primeiro contato com a expressão corporal e aprendizado de técnicas de improviso, além de curso de formação e capacitação de monitores de dança de salão, com a geração de emprego e renda para os jovens locais.
VALOR R$ 15.121,00
PRAZO: O presente convênio vigorará pelo período de 20 de Março até 30 de Abril de 2015.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:58DB6451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.349, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor - Área 1 - Anos Iniciais, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, para substituir aposentadorias, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORÁRIA
02	Professor - Área 1 - Anos Iniciais	8,048	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), com alterações posteriores, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

Órgão 05-Secretaria Municipal da Educação
Unidade Orçamentária 02 – Departamento Administrativo e Financeiro
Função 12 – Educação
Projeto Atividade 2075 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Rubrica: 319004 - contratação por tempo determinado
Dotação: 197

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:554DE1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.350, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, unidade orçamentária, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, cujas receitas se vincularam à execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher é instrumento da Política Municipal de Atendimento às Mulheres e será gerido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes.

Art. 2.º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a mulher;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público; e

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 3.º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem como receita:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – recursos advindos de projetos encaminhados a órgãos do Governo Federal, Estadual, Poder Judiciário ou Ministério Público; e

V – as receitas estipuladas em Lei.

VI - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;

VII - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais; e

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4.º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Defesa aos Direitos da Mulher;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à mulher;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da mulher;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a mulher;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Mulher;

VI – na manutenção das atividades do Conselho Municipal do Direito da Mulher.

Parágrafo Único. A utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso para outras circunstâncias não previstas neste artigo deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso, por maioria absoluta dos membros e submetida para a apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

Parágrafo Único**.** O Poder Executivo designará o Gestor ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 6.º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher no seu âmbito de ação;

II - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

III - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

IV - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, os quais deverão ser aprovados por Decreto Municipal;

V - publicitar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo dos Direitos da Mulher, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica; e

VII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos Municipal dos Direitos da Mulher figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 7.º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:7FB1B619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº. 010/2015, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição e instalação de ar condicionado SPLIT. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 06/04/2015, às 14:00 horas. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2015.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:93113516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.006/2015 destinado a aquisição de Cestas Básicas para distribuição promovida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.cidadecompras.com.br, com abertura no dia 07/04/2015 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 19 de março de 2015.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0E105ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.038/2014
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº.029/2015
CONTRATADO:TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE - ME – CNPJ: 08.001.411/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de quadra poliesportiva com vestiário na E.M.E.F Antônio Laureano da Cunha, através do Termo de Compromisso PAC2 10563/2014.
VALOR TOTAL: R$ 657.929,91
PRAZO: Vigência de 270 (duzentos e setenta) úteis e trabalhados, mais 40 dias até o recebimento definitivo.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D7EEB46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.006/2015, destinada a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, Pediatra e Obstetra, junto ao Hospital Municipal, conforme justificativas apresentadas no memorando nº.078/2015 e pedido n°.2015/596, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como com a Informação PGM nº.057/2015 que orienta a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, através da contratação da empresa ADPMR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ: 03.570.722/0001-70 conforme segue: 2.880 horas para especialidade Clínico Geral valor/hora de R$ 142,66; 1.440 horas para especialidade Pediatra valor/hora R$ 184,30 e 1.440 horas para especialidade Obstetra valor/hora de R$ 142,66 totalizando mensalmente para as três especialidades R$ 440.841,60 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e R$ 881.683,20 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para o período de 60 (sessenta) dias. Tal contratação dar-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por iguais e consecutivos períodos, até o limite previsto no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de março de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:E12B9C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 021/2011
CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2012.
CONTRATADA: ACTCON TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 02.381.997/0001-00
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em modernização da gestão pública, para elaboração de Consulta Prévia ao BNDES e contratação do respectivo financiamento vinculado ao programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos (PMAT).
ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de fevereiro de 2015, conforme solicitado através do memorando 039/2015, de 25 de fevereiro de 2015, oriundo da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:F91C27A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº. 007/2015, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de CARGAS DE GÁS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 02/04/2015, às 14:00 horas. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2015.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4E72CECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 017/2014 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação e conclusão do novo Centro Cirúrgico do Hospital Santo Antônio, com recursos provenientes do Projeto Regionalização da Saúde-PPC/Processo Nº.1413472000139. A abertura do certame será realizada no dia **07/04/2015**, **às 14h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **02/04/2015**. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones: (51) 3662-8572 ou 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 12h30min às 18h30min. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 19 de março de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:691FBE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO DECRETO Nº8.045, DE 16 DE MARÇO DE 2015

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO UNIFORME

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo (a) aluno (a) (nome do aluno), matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter recebido em (data de recebimento), o Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo de (ano).

São Leopoldo, (data por extenso)

(assinatura do aluno ou responsável)

Nome completo do aluno ou responsável

ANEXO II
TERMO DE TROCA DO UNIFORME ESCOLAR

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo (a) aluno (a) __(nome do aluno)_____, matriculado na Escola Municipal __ (nome da escola), declaro ter efetuado junto à Escola Municipal....., em _ (data da troca), a substituição da(s) seguinte (s) peça(s) que compõe(m) Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo de..... (ano):

Descrição da(s) peça(s) em uso. Descrição da(s) peça(s) substituída(s).

São Leopoldo, (data por extenso).

(assinatura do aluno ou responsável)

Nome completo do aluno ou responsável

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:4E8AE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.250, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 452.037,29 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos) tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 452.037,29 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender despesas com material de consumo, conforme especificações abaixo:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0019.1199 – PROJETO MENTE INOVADORA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 1130 – Material de consumo ...R$ 452.037,29
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 452.037,29

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior referente ao Recurso 1130 – Salário Educação, no valor de R$ 452.037,29 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:BFEBB539

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PP 01/2015 - DESCLASSIFICAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público o RESULTADO PROPOSTA COMERCIAL, referente à Licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tombada sob o **Nº 01/2015,** tipo Menor Preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais na Sede da Secretaria Municipal de Educação e suas demais dependências.** Informa-se que a proposta comercial da licitante **Construções Melo & Moog Ltda**, restou **desclassificada**. Abre-se prazo recursal a partir desta publicação e desde já fica marcada a sessão de continuidade da sessão para o dia **26 de março de 2015 às 14 horas**, em transcorridos os prazos legais "*in albis*". O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

CLAODIMIR COSTA
Pregoeiro

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:A1F42552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CADASTRO MORADORES LOTEAMENTO TANCREDO NEVES

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, Dr. Aníbal Moacir da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos que foi concluído o cadastro dos atuais moradores do Loteamento Tancredo Neves, em 28 de fevereiro de 2015. Dessa forma, aos moradores e quaisquer interessados é possível apresentar impugnação ao cadastro, junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (sito na Av. Dom João Becker, no 754, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas), até 30 (trinta) dias contados após a publicação deste Edital. Salienta-se que, nos lotes onde consta informação "EM ANÁLISE", incumbirá ao morador/interessado apresentar manifestação por escrito, visando a sua inclusão no cadastro. Tal manifestação deverá ser procedida junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. O documento na íntegra está disponível na página oficial do Município www.saoleopoldo.rs.gov.br.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:F6C00F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2015 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015 -** Menor Preço Global**. OBJETO:** aquisição de tinta para sinalização viária horizontal (demarcação de tráfego) das ruas do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 02 de abril 2015, às 10h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:BF471D34

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
HOMEGA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CTO 012/2014 - A1/2015

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 012/2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2014.
CONTRATADO: OMEGA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – 01.990.263/0001-58.
PRAZO: Fica aditado o contrato 012/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO RUBERT
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Janine Bernardes Pyhus
Código Identificador:28EEBF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2015. Objeto: Aquisição de material escolar para as Escolas Municipais. Data abertura: 01/04/2015, horário às 09 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 07 h às 13h, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_licitação@terra.com.br

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:6C1D366B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.043, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Torna sem efeito a homologação da função de um motorista no Processo Seletivo Simplificado N.º 08/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a constatação de equivoco na apuração de requisito de escolaridade;

D E C R E T A:

Art. 1.° Fica sem efeito a homologação do candidato Robson Sidnei Lemos ao Processo Seletivo Simplificado N.º 08/2015 para as funções de motorista.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE MARÇO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:10EACF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.638, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vagas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vendelino Waldemar Rauber e na Escola de Educação Infantil Doce Infância, de 05 (cinco) servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
02	Merendeira Servente	R$ 651,66	40 horas/semanais
03	Educador Infantil	R$ 899,70	40 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Merendeira Servente e Educador Infantil, são as que constam do anexo I da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, e da Lei N.º 2.107, no que couber.

Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE MARÇO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F7FF4992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.639, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da Constituição Federal – aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas que especifica, além de dar outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei N.º 1.773, alterada pela Lei N.º 1.781, com vigência a contar de 1.º de março de 2015, pela aplicação do índice de **7,70%** sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e dos salários do quadro de empregos, exceto aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Para efeito do índice do presente artigo utiliza-se como parâmetro a variação do índice Geral de Preços de Mercado – IPCA(IBGE), ocorrido de março de 2014 a fevereiro de 2015.

Art. 2.º Além do índice de revisão geral de que trata o artigo primeiro, é concedido aumento real, com vigência a contar de 1.º de março de 2015, pela aplicação do índice de **0,30%** sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dos salários do quadro de empregos, exceto, aos Secretários Municipais e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art. 3.º Os índices de que tratam os artigos 1.º e 2.º incidirão sobre o padrão de referência de que trata o art. 25, da Lei N.º 2.107 e do art. 31, da Lei N.º 2.109, ambas de 04 de dezembro de 2007, deduzidos os aumentos concedidos no período, sobre o valor dos vencimentos estabelecidos aos contratos temporários através de suas respectivas leis autorizativas e sobre os salários do quadro de empregos criado pela Lei N.º 2.304, de 06 de julho de 2010.
Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE MARÇO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FBB69519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.640, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Altera o valor do benefício-alimentação de que trata a Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A partir da efetividade de 16 de março de 2015, o valor do benefício- alimentação criado pela Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012, passa a ser de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Parágrafo único – Ao valor estabelecido no presente artigo esta incluída a atualização de que trata o artigo 3.º da Lei N.º 2.453, correspondente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores correspondente ao período de fevereiro de 2014 a março de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE MARÇO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:1DD22ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.641, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos da Servidora ativa e a ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Concede a servidora ativa da Câmara de Vereadores e a ocupante de cargo em comissão a revisão geral anual, pela aplicação do índice de 7,70%.
Art. 2º. Além do índice de revisão geral de que trata o artigo primeiro, é concedido o aumento real, pela aplicação do índice de 2.30% com vigência a contar de 1º de março de 2015.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE MARÇO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:7ECBAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.642, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Estende aos exercentes de mandato eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores a revisão geral anual.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Estende aos exercentes de mandato eletivo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a revisão geral anual, pela aplicação do índice de 7,70%, sobre os vencimentos a contar de 1º de março de 2015.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE MARÇO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F10254A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS N.°02/2015**, ás 09:00 horas do dia 09/04/2015, que visa a Contratação de empresa para execução de obra de Recapeamento Asfáltico, sinalização horizontal e vertical, conforme contrato de repasse n.º 801329/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal ou poderá ser solicitado pelo email compras@tuparendi-rs.com.br.

Tuparendi, 19 de março de 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:8CC7EA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Revisão do veículo Wolkswagem Parati 1.6/2010 Placa IPY 1376"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4034/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **GRAVATAI VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: 90.292.368/0001-63
VALOR: **R$ 3.908,48** (três mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Xangri-Lá, 18 de março de 2015.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1ACECA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Conserto do comando hidráulico do trator New Holland"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5404/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **AUTO PEÇAS CAMPOS LTDA.**
CNPJ: 03.939.787/0001-40
VALOR: **R$ 2.110,00** (dois mil cento e dez reais).

Xangri-Lá, 18 de março de 2015.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2750C5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[c1]
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Aquisição da revistas vida e saúde, nosso amiguinho, nosso amiguinho junior e a bíblia da família para escola municipal"**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5404/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ORETI MARIA BORGES LEFFA – ME**
CNPJ: 15.328.199/0001-59
VALOR: **R$ 6.148,00** (seis mil cento e quarenta e oito reais).

Xangri-Lá, 19 de março de 2015.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

[c1]

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:74140776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1751, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Cria vagas na Administração Publica do Poder Executivo do Município de Xangri-Lá, e altera dispositivos na Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - São os seguintes os cargos de Provimento Efetivo criados no Executivo Municipal:

QUANT.	CARGO	NÍVEL	ANEXO
01	Administrador (a) de Empresas	24	I
02	Agente de Arrecadação Receita Municipal	21	III
02	Arquiteto (a)	24	IV
31 p/ 33	**Assistente Administrativo**	**18**	**V**
02	Assistente Social	24	VI
05	Auxiliar Administrativo	18	VII
06	Auxiliar de Biblioteca	18	VIII
23	Auxiliar de Enfermagem	14	IX
33	Auxiliar de Merenda	07	X
38	Auxiliar de Serviços Gerais	07	XI
02	Auxiliar de Topógrafo (a)	12	XII
00	Bibliotecário	23	LXXXI
01	Biólogo (a)	24	XIII
01	Borracheiro (a)	07	XIV
05	Calceteiro (a)	14	XV
15	Clínico (a) Geral	24	XVI
02	Contador (a)	24	XVII
19	Cozinheira (o)	07	XVIII
04	Dentista	23	XIX
01	Desenhista	10	XX
01	Eletricista	08	XXI
04	Encarregado (a) de Serviços Gerais (**)	10	XXII
06	Enfermeiro (a)	24	XXIII
02	Engenheiro (a) Agrônomo (a) Topógrafo (a)	24	XXIV
05	Engenheiro (a) Civil	24	XXV
01	Farmacêutico (a)	24	XXVI
04	Fiscal (a)	21	XXVII
01	Fiscal Ambiental	24	LXXIX
02	Fiscal Tributário	21	XXVIII
03	Ginecologista	23	XXIX
	Instalador (a) Hidráulico (a)	08	XXX
01	Instrutor de Música	20	LXXVI
29	Lavador (eira)	07	XXXI
01	Lavador/Lubrificador	07	XXXII
01	Mensageiro (a)	03	XXXIII
01	Mestre Eletricista	12	XXXIV
35	Monitor (a)	08	XXXV
31	Motorista de Veículos Leves	10	XXXVI
17	Motorista de Veículos Pesados	14	XXXVII
02	Nutricionista	23	XXXVIII
06	Oficial (a) Administrativo (a)	18	XXXIX
11	Operador (a) de Máquinas Leves	12	XL
07	Operador (a) de Máquinas Pesadas	14	XLI
40	Operário (a)	07	XLII
03	Orientador (a) Educacional (**)	23	XLIII
13	Orientador (a) Educacional I	09	LXXVII
02	Pediatra	23	XLIV
02	Pedreiro (a)	08	XLV
03	Pintor (a)	10	XLVI
03	Procurador (a)	24	XLVII
235	Professor (a)	09	XLVIII
02	Programador(a) e Técnico em Computação –VB	21	XLIX
05	Psicólogo (a)	23	L
01	Psiquiatra	23	LI
01	Radiologista	23	LII
03	Ronda de Animais	07	LIII
08	**Secretária (o) de Escola**	**18**	**LIV**
06	Supervisor (a) Escolar (**)	23	LV
12	Supervisor (a) Escolar I	09	LXXVIII
03	Técnico (a) em Contabilidade (**)	21	LVI
06 p/08	**Técnico (a) em Contabilidade II**	**21**	**LVII**
13	Técnico (a) em Enfermagem	20	LVIII
01	Técnico (a) em Radiologia	14	LIX
03	Telefonista	07	LX
01	Terapeuta Ocupacional	24	LXI
29	Vigilante (**)	07	LXII
06	Vigilante Sanitário (a) (**)	12	LXIII

Cargos em Extinção de fato (**)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de março de 2015.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:28378D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[c1]
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Revisão de 50.000 KM do veículo Ambulância Placa IVW 5188 (garantia)"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4632/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **APOMEDIL S/A VEÍCULOS.**
CNPJ: 91.157.859/0001-64
VALOR: **R$ 2.177,13** (dois mil cento e setenta e sete reais e treze centavos).

Xangri-Lá, 19 de março de 2015.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

[c1]

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F09A7F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.044, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Torna público a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4.º, da Lei N.º 1.773, de 05 de agosto de 2002;
D E C R E T A:
Art. 1.º A partir de 1.º de março de 2015, o padrão de referência de que trata o art. 25, da Lei n.º 2.107 (Plano de Carreira dos Servidores), passa a ser de R$ 525,23 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
Art. 2.º Com a vigência da Lei N.º 2.641, de 19 de março de 2015, a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, vigorará com os valores estabelecidos em anexo.
Art. 3.º Ficam abrangidos na revisão concedida pela Lei N.º 2.641, de 19 de março de 2015, os servidores contratados através de contratos administrativos temporários com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na forma de suas autorizações específicas.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE MARÇO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

I – Cargos de provimento efetivo (Lei N.º 2.107, art. 21)

Padrão	Coeficientes seguindo a classe					
	A	B	C	D	E	F
01	1,00 R$ 525,23	1,10 R$ 577,75	1,20 R$ 630,28	1,30 R$ 682,80	1,40 R$ 735,32	1,50 R$ 787,85
02	1,34 R$ 703,81	1,47 R$ 772,09	1,60 R$ 840,37	1,74 R$ 913,90	1,87 R$ 982,18	2,01 R$ 1.055,71
03	1,85 R$ 971,68	2,03 R$ 1.066,22	2,22 R$ 1.166,01	2,40 R$ 1.260,55	2,59 R$ 1.360,35	2,77 R$ 1.454,89
04	2,35 R$ 1.234,29	2,58 R$ 1.355,09	2,82 R$ 1.481,15	3,05 R$ 1.601,95	3,29 R$ 1.728,01	3,52 R$ 1.848,81
05	3,04 R$ 1.596,70	3,34 R$ 1.754,27	3,64 R$ 1.911,84	3,95 R$ 2.074,66	4,25 R$ 2.232,23	4,56 R$ 2.395,05
06	3,97 R$ 2.085,16	4,36 R$ 2.290,00	4,76 R$ 2.500,09	5,16 R$ 2.710,19	5,55 R$ 2.915,03	5,95 R$ 3.125,12
07	5,17 R$ 2.715,44	5,68 R$ 2.983,31	6,20 R$ 3.256,43	6,72 R$ 3.529,55	7,23 R$ 3.797,41	7,75 R$ 4.070,53
08	6,12 R$ 3.214,41	6,73 R$ 3.534,80	7,34 R$ 3.855,19	7,95 R$ 4.175,58	8,56 R$ 4.495,97	9,18 R$ 4.821,61
09	6,75 R$ 3.545,30	7,42 R$ 3.897,21	8,10 R$ 4.254,36	8,77 R$ 4.606,27	9,45 R$ 4.963,42	10,12 R$ 5.315,33
10	8,17 R$ 4.291,13	8,98 R$ 4.716,57	9,80 R$ 5.147,25	10,62 R$ 5.577,94	11,43 R$ 6.003,38	12,25 R$ 6.434,07

II – Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coeficiente	Valor
CC - 1	1,91	R$ 1.003,19
CC - 2	2,65	R$ 1.391,86
CC - 3	3,18	R$ 1.670,23
CC - 4	4,53	R$ 2.379,29
CC - 5	6,47	R$ 3.398,24

III – Das funções gratificadas:

Padrão	Coeficiente	Valor
FG - 1	0,95	R$ 498,97
FG - 2	1,32	R$ 693,30
FG - 3	1,59	R$ 835,12
FG - 4	2,26	R$ 1.187,02
FG - 5	3,23	R$ 1.696,49

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:EB4635D2